



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.198, de 29 de dezembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre fixação de tabela para tributação do ISS incidente sobre divertimentos públicos."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no primeiro trimestre civil de 1984, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

T A B E L A D E T R I B U T A Ç Ã O

TIPO DE DIVERTIMENTO	ISS MENSAL
Mesa de bilhar ou de Snooker	Cr\$ 3.500,00 por mesa
Futebol de Mesa (Pebolim)	Cr\$ 4.000,00 por mesa
Jogos Eletrônicos	Cr\$ 10.000,00 por aparelho
Vitrolas Automáticas	Cr\$ 8.000,00 por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.198/83-Fls.02.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 29 de dezembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração